HABEAS CORPUS COM PROVA AUDIOVISUAL E PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ

O Impetrante, Rafael Augusto Xavier Fernandes, brasileiro, bacharel em Direito, residente em Santo André/SP, voluntário oficial das Nações Unidas - UN Volunteer ID: 1784888021260098 - vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal, e nos artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, impetrar a presente ordem de:

HABEAS CORPUS COM PROVA AUDIOVISUAL E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em favor de ALECSANDER BERBARE XAVIER TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 05/01/1997, atualmente sob risco iminente de lesão à sua liberdade e integridade física, contra ato coator praticado por clínica terapêutica e por omissão institucional que impedem sua remoção para ambiente seguro.

I - DOS FATOS

O paciente encontra-se internado em unidade terapêutica privada, alvo de denúncias por contenção física abusiva e coação moral, sem a devida segurança jurídica. Registros visuais foram produzidos e um vídeo público de evidente coação foi divulgado, forçando o paciente a negar agressões previamente denunciadas.

II - DO DIREITO

A internação involuntária com uso de coerção fere o artigo 1º, III, da CF/88 (dignidade da pessoa humana), os artigos 5º, inciso II e III, e viola tratados internacionais de proteção à pessoa com deficiência, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - CDPD/ONU (Decreto 6.949/2009) e a Resolução A/RES/53/144 da ONU sobre defensores de direitos humanos.

III - DA PROVA CRÍTICA

Junta-se link público para vídeo de coação moral institucional:

https://drive.google.com/file/d/1fUBXQxCEPYrJFI33DNsbVoc-C2I7kF6S/view?usp=drivesdk

Hash SHA-256:

b0df3157cbf2a7e10a91e6c693b9d2bd2c72b8b5dfcdf6107eec1115b388f6f8

Documento visual com QR code incluso: Anexo_Prova_Video_Coacao_OpenAlliance.pdf

IV - DOS PEDIDOS

1. A concessão de liminar para que o paciente seja imediatamente transferido para clínica idônea indicada pela família (ex: Hospital Bairral ou Bezerra de Menezes), com garantia de integridade física e acompanhamento institucional;

2. A requisição ao Ministério Público para apuração de eventuais práticas de tortura, lesão corporal e coação contra pessoa em situação de vulnerabilidade psíquica;

3. A notificação da Defensoria Pública para tutela complementar e assistência jurídica à família;

4. A tramitação prioritária por se tratar de pessoa com deficiência (TEA) e risco de morte

documentado;

5. A confirmação da ordem ao final, com bloqueio de cobranças indevidas e garantia de apoio terapêutico digno.

Santo André/SP, 10 de maio de 2025.

Rafael Augusto Xavier Fernandes

Impetrante - Bacharel em Direito

UN Volunteer - Human Rights Defender

Powered by ChatGPT - Open Alliance